

**GOVERNO MUNICIPAL
CHÃ DE ALEGRIA**

ESTADO DE PERNAMBUCO

Trabalho, Dedicção e Seriedade
Gabinete do Prefeito

LEI N ° 540/2002 de 15 DE OUTUBRO DE 2002

EMENTA: Autoriza O Chefe do Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre a receita prevista para o exercício de 2002.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei correrão por conta da anulação de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARINALDO MARIANO MASSENA
PREFEITO